

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1712 DE 18 DE maio DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre complementação de proventos dos servidores Municipais nas condições que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar os proventos dos servidores municipais aposentados, que tiveram seus cargos extintos posteriormente à inatividade, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do cargo substituído que, na administração, estejam assemelhando a função do cargo substituído, nos termos da § 4º do artigo 40 da Constituição Federal.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 18 de maio de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi registrada
do. no livro e publicada
na Municipal de Barra do Garças
Dado
18.05.94*